

remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência” (art. 40, parágrafo 3º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o sistema de seguridade social proíbe a percepção de proventos inferiores ao salário mínimo;

CONSIDERANDO que a contribuição previdenciária de servidores municipais com base em valor inferior ao salário mínimo e o pagamento de proventos não inferiores ao salário mínimo caracteriza um desequilíbrio atuarial de grandes proporções, violando o princípio norteador do sistema de seguridade municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal deve ser interpretada de forma sistêmica, harmonizando o sistema remuneratório com o sistema de seguridade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a legislação ordinária do Município de Morada Nova que estabelece remuneração equivalente à metade do salário mínimo nacional aos servidores públicos municipais afronta a garantia do salário mínimo e viola o princípio do equilíbrio atuarial do sistema de seguridade, estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições, entre outras providências, expedir **RECOMENDAÇÕES** dirigidas aos órgãos e entidades, requisitando aos destinatários a divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito, conforme preceitua o art. 27, IV, da Lei nº 8.625 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Morada Nova que elabore e encaminhe projeto de lei municipal à Câmara Municipal de Morada Nova, adequando os vencimentos e a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que recebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, de forma a efetivamente garantir a remuneração de um salário mínimo nacional.

Requisita-se, ainda, a divulgação adequada e IMEDIATA da presente RECOMENDAÇÃO, bem como RESPOSTA por escrito a esta Promotoria de Justiça, localizada no Fórum desta Comarca, no prazo de no prazo de 10 (dez) dias, informando os procedimentos operacionais adotados.

Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Registre-se, Publique-se, junte-se aos autos do Procedimento Administrativo correspondente e Cumpra-se.

Morada Nova/CE, 10 de novembro de 2008.

Manoel Epaminondas V. Costa Paulo de Queiroz M. V. Nobre
Promotor de Justiça Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL nº 007/2008 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA
PREAMBULAR**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no *caput* do artigo 43 da Lei Estadual nº 10.675, de 08 de julho de 1982 – Código do Ministério Público do Estado do Ceará, por deliberação da Comissão do Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará, tendo em vista o disposto no Capítulo VI, item 3, do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2008, de 05 de setembro de 2008, **CONVOCA** os candidatos inscritos no Concurso Público destinado ao provimento de cargos vagos de **Promotor de Justiça de 1ª Entrância**, a prestarem a Prova Preambular – Objetiva, de acordo com as instruções abaixo:

**I. DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E
NÚMERO DE QUESTÕES**

Data: **18/01/2009** (Domingo)

PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)

Horário de Apresentação: **07h30**

Horário de Fechamento dos Portões: **08h00**

Duração da Prova: **5 horas**

Nº de Questões: **100**

1. Não será permitida a saída de candidato do local de realização da prova antes de completada 1 (uma) hora do seu início por motivos de segurança.

II. LOCAIS DE PROVAS

1. As provas serão realizadas na Cidade de Fortaleza – CE.

2. Os locais de provas serão informados aos candidatos por meio do Cartão Informativo, que será enviado pelos Correios, e, também, estarão disponíveis nos *sites* do Ministério Público do Ceará (www.mp.ce.gov.br) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

3. Os candidatos deverão apresentar-se no local de provas com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, na data e no horário acima mencionados, de acordo com os dados constantes do Cartão Informativo (se houver recebido) enviado por intermédio dos Correios e na presente publicação.

3.1 Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, data e horário constante do Cartão Informativo (se houver recebido) e na consulta disponível no *site* www.concursosfcc.com.br.

4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.

5. O envio do Cartão Informativo dirigido ao candidato, ainda que extraviado ou por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar as disposições previstas no Edital de Abertura de Inscrições, no presente Edital de Convocação bem como no [site www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

6. Na hipótese do nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de provas, a Fundação Carlos Chagas, no dia da realização das provas, procederá a inclusão condicional do candidato com o preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento. A inclusão ficará sujeita ao estabelecido nos subitens 15.1 e 15.2 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições 001/2008.

7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do dia, local e horário determinados.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

9. Durante a realização da Prova Preambular – Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta, conforme estabelecido no item 2 do Capítulo VII, do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2008.

10. Eventuais retificações de erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc., deverão ser solicitadas somente no dia da prova, em formulário específico. O candidato deverá dirigir-se à Sala de Coordenação do local em que estiver prestando a sua prova e solicitar a correção.

11. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelo telefone (0XX11) 3721-4888 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas – horário de Brasília).

11.1 O candidato que não entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.

III. IDENTIFICAÇÃO

1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade a exemplo, as carteiras da OAB, do CREA, do CRM, do CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.

1.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

1.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

2. É importante mas não obrigatório, levar o Cartão Informativo (se houver recebido) no dia da prova, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato, como número da sala em que fará a prova, horário de abertura dos portões e etc.

3. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, solicitará, quando da aplicação da prova, a autenticação digital das Folhas de Respostas da Prova Preambular – Objetiva. Se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

IV. MATERIAL

1. Todos os candidatos deverão levar caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

2. Os deficientes visuais (cegos) deverão levar, no

dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

V. OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. As questões das Provas objetivas e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br em data a ser informada no dia da aplicação da Prova Preambular – Objetiva.

2. Será excluído do Concurso Público o candidato que estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *blackberry*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.

3. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 2 deste Capítulo, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta fornecidos pela Fundação Carlos Chagas no dia da prova, exclusivamente para tal fim.

3.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados no respectivo saco plástico antes de serem lacrados.

3.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais da sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Ao término da prova o candidato poderá levar consigo o saco plástico contendo os seus pertences.

4. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.

6. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda, extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos a eles causados.

7. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2008.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Procuradora-Geral de Justiça – Presidente

ATO Nº 328/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 128, da Lei nº 10675/82 - Código do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE EXONERAR a pedido a partir do dia 03 de dezembro de 2008, o(a) DR. ANTÔNIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO, do Cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância, titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aracati, nomeado neste Ministério Público, através do Ato nº 29/2002, datado de 28 de janeiro de 2002.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto